



P A R E C E R
TC-004387.989.24-7

Prefeitura Municipal: Barra Bonita.

Exercício: 2024.

Prefeito: José Luis Rici.

Advogados: Lourival Artur Mori (OAB/SP nº 106.527) e Carlos Alberto Monge (OAB/SP nº 141.615).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. FALHAS CONSTATADAS. SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. PARECER FAVORÁVEL.

ITENS	RESULTADOS
Ensino	31,07%
FUNDEB	100%
Magistério	75,57%
Pessoal	39,21%
Saúde	31,46%
Execução Orçamentária	Déficit de 5,06% = R\$ 9.673.163,07 - relevado
Resultado Financeiro	Superávit de R\$ 1.160.615,02
Investimentos	9,31%
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Transferências ao Legislativo	Regular
Restrições de último ano de mandato	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, relativas ao exercício de 2024, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Determina o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, tendo em vista a falta de AVCB em prédios públicos municipais.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élide Graziane Pinto.



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 8 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE e RELATOR